



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

Rua Cícero Faustino da Silva, nº 647 – Centro  
CNPJ: 08.997.611/0001-68

**PARECER TÉCNICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**, através de seu representante técnico, Eng.º **FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO**, CREA nº 161258497-7, CPF nº 051.224.804-43, responsável técnico pela fiscalização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS ABELARDO COUTINHO E JOÃO LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB**, vem por meio deste emitir PARECER TÉCNICO da fase de Habilitação.

A obra em questão, objeto da concorrência eletrônica nº 00002/2026, foi encaminhada pela CPL no dia 28/05/2026, onde foi analisado a HABILITAÇÃO da melhor proposta classificada.

CNPJ	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
49.710.860/0001-08	W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	<b>DECLASSIFICADA</b>

Após a análise da documentação, no que tange a parte da engenharia, vimos que o instrumento convocatório estabelece, como requisito de qualificação técnica, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT) que comprove(m) a execução de serviços de REFORMA DE PRÉDIO, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA.

A empresa apresentou Atestado de Conclusão de Obra referente à execução da obra de reforma da Escola Municipal José Pereira da Cruz, localizada no Sítio Olho D'Água Seco, Zona Rural do Município de Solânea/PB. Contudo, o referido atestado não contém os quantitativos dos serviços executados, impossibilitando a aferição da compatibilidade entre o objeto comprovado e o objeto do presente certame, conforme exigência editalícia.

Foi apresentada CAT registrada junto ao CREA, referente à execução de manutenção predial, pavimentação em paralelepípedo com 1.300 m<sup>2</sup> e construção de galpão com 686 m<sup>2</sup>. Os serviços constantes nesta CAT — manutenção predial, pavimentação e construção de galpão —



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

Rua Cícero Faustino da Silva, nº 647 – Centro  
CNPJ: 08.997.611/0001-68

não guardam complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de REFORMA DE PRÉDIO que são necessários para REFORMA DAS ESCOLAS ABELARDO COUTINHO E JOÃO LAURENTINO. A pavimentação em paralelepípedo e a construção de galpão configuram tipologias construtivas distintas da reforma de edificações escolares ou similares, com sistemas construtivos, especificações técnicas e grau de complexidade notoriamente diferenciados. A manutenção predial, por sua natureza rotineira e não especializada, tampouco se equipara à complexidade de uma reforma de prédio.

Um item que a empresa não apresentou para reforma foi de **Perfil "I" Ou "W" Em Aço Laminado**, apresentando no seu acervo o item *ESTRUTURA METÁLICA (PILARES E VIGAS METALICA EM PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS E SOLDADAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO* porém para à execução de **estruturas de metalon de diversos tamanhos e milímetros, com revestimento em placas de alumínio composto (ACM), totalizando 150 m<sup>2</sup> de ACM e 550 m<sup>2</sup> de estrutura em ACM** o que não se configura para o caso de REFORMA DE PRÉDIO, onde a complexidade é outra, a logística da execução.

Os serviços de instalação de estruturas metálicas e revestimento com placas de ACM consistem em atividades especializadas de serralheria e revestimento de fachada, cujo escopo técnico e operacional não se assemelha ao conjunto de atividades inerentes à REFORMA DE PRÉDIO. Uma reforma predial abrange, em regra, serviços integrados de demolição, alvenaria, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias, cobertura e acabamentos gerais, o que evidencia complexidade operacional substancialmente superior à mera execução de estruturas metálicas com revestimento em ACM.

Por consequência, a empresa não logrou comprovar sua qualificação técnica nos moldes exigidos pelo instrumento convocatório, razão pela qual opino pela sua **INABILITAÇÃO** no presente certame licitatório.

A presente decisão encontra amparo nos artigos 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais dispõem sobre os requisitos de habilitação técnica nas licitações públicas, bem como nas disposições específicas do instrumento convocatório do presente processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

Rua Cícero Faustino da Silva, nº 647 – Centro  
CNPJ: 08.997.611/0001-68

Diante disso, a empresa está desclassificada pelos motivos citados acima, porém fica a cargo da CPL, caso ache pertinente, abrir diligência para a empresa apresentar suas contrarrazões.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Lagoa Seca, 28 de maio de 2026.

---

**Fernando Gomes Araujo Filho**

Engenheiro Fiscal

CREA nº 161258497-7